



## PARECER Nº 001/2026

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

**Assunto:** Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública municipal de São Lourenço da Mata/PE, estabelece critérios para sua atualização e dá outras providências.

#### I – Exposição da matéria em exame:

O Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, institui o Piso Salarial Municipal dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, fixando-o em valor correspondente ao Piso Nacional do Magistério acrescido de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais), incidente exclusivamente sobre o vencimento-base mínimo da carreira.

A proposição esclarece que o acréscimo não gera reajuste automático, não configura gatilho remuneratório e não repercute sobre níveis ou faixas já superiores ao piso mínimo municipal, preservando a estrutura da carreira.

A mensagem encaminhada pelo Executivo destaca que a medida integra a política municipal de valorização do magistério, apresenta estimativa do impacto financeiro e informa que os recursos necessários encontram-se previstos no orçamento vigente.

A matéria foi distribuída a esta Comissão para análise quanto à sua pertinência temática, bem como sob os aspectos de conveniência e oportunidade no âmbito das políticas públicas de educação.

#### II – Conclusões do relator:

##### Conveniência e Oportunidade:

A valorização dos profissionais do magistério constitui eixo estruturante da política educacional e pressuposto relevante para a melhoria da qualidade do ensino público, refletindo-se diretamente nos indicadores educacionais e no desenvolvimento social do Município.

### CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



A fixação de piso salarial municipal superior ao piso nacional, nos termos propostos, revela-se medida adequada para fortalecer a atratividade da carreira docente, reduzir a evasão de profissionais qualificados e reconhecer o papel estratégico da educação básica na formação cidadã.

Além disso, o cuidado expresso no projeto em afastar efeitos automáticos de reajuste em cadeia contribui para a sustentabilidade da política remuneratória, conferindo equilíbrio entre a valorização profissional e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

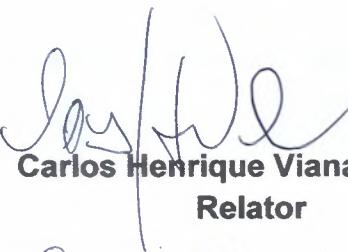
Do ponto de vista do mérito educacional, a proposta mostra-se oportuna, por alinhar-se às diretrizes de valorização do magistério, e conveniente, por contribuir para a consolidação de uma educação pública mais estável, eficiente e comprometida com a qualidade do ensino.

Dessa forma, a matéria atende ao interesse público e aos objetivos das políticas educacionais municipais.

### III – Decisão da Comissão:

A Comissão de Educação, Esporte e Cultura, em reunião regularmente realizada, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, quanto ao mérito, por considerá-lo conveniente e oportuno.

Sala das Comissões, 20 de janeiro de 2026.

  
Carlos Henrique Viana Chagas  
Relator

  
Ailton Serafim de Vasconcelos  
Membro

  
Miquéias Caiatano de Lima  
Membro

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA